



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Anexo da Resolução STJ/GP n. 7 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o pagamento de custas judiciais e porte de remessa e retorno dos autos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

O VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o art. 13 da Resolução STJ/GP n. 7 de 28 de janeiro de 2025 e o que consta do Processo SEI n. 029659/2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e parágrafo único, da Lei n. 11.636, de 28 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que o presente ato não prejudica a realização de estudos para fins de alteração do modelo de pagamento de custas judiciais no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Resolução STJ/GP n. 7 de 28 de janeiro de 2025 fica atualizado na forma do Anexo desta instrução normativa.

Art. 2º Esta instrução normativa passa a vigorar a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Salomão, Ministro do Superior Tribunal de Justiça**, em 27/01/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6783103** e o código CRC **BF86EF55**.

ANEXO

CUSTAS JUDICIAIS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA "A"
FEITOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

| FEITO | Valor atualizado pelo IPCA acumulado no ano de 2025 (4,26%) |
|---|--|
| I – Ação Penal | 270,12 |
| II – Ação Rescisória | 540,28 |
| III – Comunicação | 135,08 |
| IV – Conflito de Competência | 135,08 |
| V – Conflito de Atribuições | 135,08 |
| VI – Exceção de Impedimento | 135,08 |
| VII – Exceção de Suspeição | 135,08 |
| VIII – Exceção da Verdade | 135,08 |
| IX – Inquérito | 135,08 |
| X – Interpelação Judicial | 135,08 |
| XI – Intervenção Federal | 135,08 |
| XII – Mandado de Injunção | 135,08 |
| XIII – Mandado de Segurança: | |
| a) um impetrante | 270,12 |
| b) mais de um impetrante (cada excedente) | 135,08 |
| XIV – Pedido de Tutela Antecipada Antecedente | 540,28 |
| XV – Pedido de Tutela Cautelar Antecedente | 540,28 |
| XVI – Petição | 540,28 |
| XVII – Reclamação | 135,08 |

| | |
|--|--------|
| XVIII – Representação | 135,08 |
| XIX – Revisão Criminal dos processos de ação penal privada | 540,28 |
| XX – Suspensão de Liminar e de Sentença | 540,28 |
| XXI – Suspensão de Segurança | 270,12 |
| XXII – Embargos de Divergência | 135,08 |
| XXIII – Ação de Improbidade Administrativa | 135,08 |
| XXIV – Homologação de Decisão Estrangeira | 270,12 |
| XXV – Queixa-Crime | 270,12 |

TABELA “B”

RECURSOS INTERPOSTOS EM INSTÂNCIA INFERIOR

| RECURSO | Valor atualizado pelo IPCA acumulado no ano de 2025 (4,26%) |
|---|---|
| I – Recurso em Mandado de Segurança | 270,12 |
| II – Recurso Especial | 270,12 |
| III – Recurso Ordinário (art. 105, <i>caput</i> , inciso II, alínea c, da Constituição Federal) | 540,28 |

TABELA “C”

PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS

| Sede do Tribunal/Número de folhas (kg) | DF | GO/MG/TO | MT/MS/RJ/SP | BA/ES/PR/PI/SC/SE | AL/AM/AP/CE/MA/PA/PB/PE/RN/RO/RS | AC/RR |
|--|-------|----------|-------------|-------------------|----------------------------------|--------|
| | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| Até 180 (1 kg) | 79,30 | 103,30 | 137,50 | 172,50 | 198,30 | 233,10 |
| 181 a 360 (2 kg) | 85,30 | 120,90 | 162,70 | 204,90 | 236,10 | 278,10 |

| | | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 361 a 540 (3 kg) | 91,90 | 138,70 | 181,10 | 248,30 | 296,90 | 370,50 |
| 541 a 720 (4 kg) | 99,70 | 156,50 | 205,50 | 282,50 | 338,30 | 422,50 |
| 721 a 900 (5 kg) | 106,10 | 170,90 | 225,30 | 309,70 | 371,50 | 464,50 |
| 901 a 1.080 (6 kg) | 113,10 | 185,70 | 245,30 | 338,10 | 405,90 | 507,70 |
| 1.081 a 1.260 (7 kg) | 120,30 | 202,90 | 268,50 | 371,30 | 446,30 | 558,70 |
| Acima de 1.260 folhas por lote adicional de 180 folhas | 31,90 | 46,30 | 56,30 | 72,90 | 84,70 | 102,70 |